



TERMO DE REFERÊNCIA N. 01/2024

1. OBJETO

O Objeto da presente licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 12 (doze) meses através do Sistema de Registro de Preços, aos que manifestarem interesse, de acordo com as especificações e quantitativos estimados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTE	VALOR UNIT.	VALTOTAL
1	SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO COMPLETA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DAS INSTALAÇÕES INTERNAS E DA ÁREA EXTERNA DOS AMBIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO TODO O TETO, PISO, PAREDES, VIDROS E VIDRAÇAS, MOBILIÁRIOS, TAPETES, ESTOFADOS, CAMAS, SUPERFÍCIES E DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS QUE COMPÕEM OS SERVIÇOS, COM A APLICAÇÃO DE QUATERNÁRIO DE ÚLTIMA GERAÇÃO, QUE NÃO DEIXE RESÍDUO QUÍMICO, A SER APLICADO ATRAVÉS DE NEBULIZAÇÃO, COM EFICÁCIA PRECISA E DESDE O DIA DA APLICAÇÃO COM GARANTIA DA AÇÃO PROLONGADA POR, NO MÍNIMO 15 (QUINZE). CADA SERVIÇO DE APLICAÇÃO DEVE SER REALIZADO EM 02 (DUAS) ETAPAS, COM INTERVALO DE 15 DIAS.	M ²	803.228,88	R\$ 7,44	R\$ 5.976.022,87

A tabela com a lista das unidades de saúde de Itajaí se encontra no anexo I





1.2. Da natureza do objeto

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, respeitando a vedação do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto desta contratação possui natureza caracterizada como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Vigilância Epidemiológica é composta por um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, detecção e prevenção de mudanças nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.

Dentro do contexto exposto, os objetivos da Diretoria de Vigilância Epidemiológica compreendem:

Descrever as doenças e agravos;

Identificar fatores de risco em grupos de indivíduos que apresentam maior probabilidade de serem acometidos por determinados eventos;

Prever tendências, avaliar o quanto os serviços de saúde respondem aos problemas e necessidades das populações;

Verificar o impacto de estratégias de intervenção, assim como as características de acesso e disponibilidade dos serviços de saúde.

Desta maneira, a Vigilância Epidemiológica visa assegurar maior proteção dos trabalhadores e dos usuários que frequentam os ambientes dos Órgãos Públicos Municipais de Itajaí/SC, evitando doenças transmissíveis;

A saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

A necessidade de promover o bem público de forma a garantir a higiene e limpeza dos ambientes de saúde, especialmente aos chãos, móveis e entre outras superfícies de acúmulo de contato geral, assim, podendo esses efeitos das limpezas ter eficácia para neutralizar os agentes noviços à saúde, promovendo o bem estar da população e dos seus colaboradores;

Considerando o alto índice de atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Itajaí. A demanda grandiosa de circulação de pessoas (população e colaboradores), nos serviços de saúde, atenua para a proliferação dos riscos de contaminação, especialmente ao contato eminentemente com as superfícies que geram o acúmulo de resíduos e microrganismos;





Dessa forma, é necessária a contratação de prestação de serviços para a sanitização e desinfecção dos serviços de saúde pública de Itajaí, entendendo que o procedimento de Sanitização permite desinfetar ambientes para gerar maior segurança aos servidores e aqueles que ali permanecem no período de atendimento, permitindo manter o espaço limpo por maior tempo, devido ao efeito residual dos saneantes, que têm por destinação à higienização, desinfecção nos ambientes utilizados, mantendo a quantidade de agentes patogênicos em níveis seguros para a saúde humana e ao controle da quantidade de microrganismos presentes, mantendo-os em nível seguro.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

A referida contratação da solução escolhida será realizada por pregão, pelo sistema de registro de preços. O fornecedor será selecionado por meio da adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais (para análise da equipe técnica):

() Não

(X) Sim

- A empresa licitante declarada provisoriamente vencedora terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos que seguem abaixo:
 - a) Apresentar **Laudo laboratorial de teste do produto sanitizante** que comprove ação prolongada através de metodologia longlasting (ação prolongada com exposição a vírus);
 - b) Apresentar **Laudo com teste de abrasividade e novas contaminações por 15 dias ou mais;**

Apresentar **Certificado de Treinamento do fabricante do produto apresentado pela licitante**, de que a empresa possui treinamento e capacidade técnica para a execução do serviço;

- c) Apresentar **Certificado de Treinamento do fabricante do produto apresentado pela licitante**, de que a empresa possui treinamento e capacidade técnica para a execução do serviço;
- d) Alvará expedido pela **Diretoria de Vigilância Sanitária para atividade de sanitização e desinfecção** (Cnae: 8129-0/00, conforme IBGE - CONCLA).

 - Os documentos supracitados deverão ser enviados para o e-mail gerentecis@itajai.sc.gov.br e serão analisados pelo Sr. Paulo Cesar Valbuena de Godoy, no prazo de 1 (um) dia útil. Em caso de eventuais dúvidas entrar em contato pelo telefone (47) 3247-9709. No caso de eventual não conformidade



Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí
Centro Integrado de Saúde (CIS) – Bloco administrativo
Av. Governador Adolfo Konder, nº 250, São Vicente – Itajaí/SC



constatada, ficará a licitante desclassificada do certame;

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- (X) Não
() Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

- (X) Não
() Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

- (X) Não
() Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

- (X) Não
() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas, que sejam **especializadas e credenciadas** e que satisfaçam todas as exigências e especificações;

Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, advertida, suspensa ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006);

É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de Itajaí;





Apresentar a especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente realizou de forma satisfatória serviço compatível com o objeto da presente licitação, e condições compatíveis em características, quantidades e prazos;

Informações mínimas no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação da pessoa/cargo que assinou o documento; identificação do objeto; local e data.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 05 dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

O serviço deverá ser realizado em 02 (duas) etapas com intervalo de 15 (quinze) dias, mediante entrega de cronograma prévio mensal aos serviços de saúde e valor estimado da contratação será pelo período de 12 (doze) meses;

A prestação dos serviços compreenderá tratamento de imunização para a redução do número de contaminantes, em especial, microorganismos patogênicos responsáveis pela causa de infecções respiratórias, transmitida por vírus, para tornar os ambientes mais seguros de acordo com as normas de saúde pública;

As prestações dos serviços deverão ocorrer em um processo de descontaminação de ambientes e superfícies, que reduz de modo significativo à quantidade de microorganismo, de modo que a superfície e/ou ambiente tratado se torne seguro, utilizando sanitizantes, previamente testados e aprovados quanto a sua efetividade contra as principais categorias de microorganismos que podem causar danos à saúde;

Os serviços deverão ser realizados mediante nebulização e atomização à base de produtos sanitizantes com ação prolongada para que proteja o ambiente de forma preventiva e corretiva;

Cada serviço deverá ser **realizado em 02 (duas) etapas com intervalo de 15 dias**, mediante cronograma mensal enviado aos setores responsáveis;

O produto sanitizante deverá ser aplicado através de um equipamento atomizador eletrostático que



produz uma corrente de ar, formando uma névoa fina em micropartículas com carga eletrostática no ambiente, para eliminar e impedir a proliferação dos microorganismos, vírus, fundos e etc, cujo ambiente deverá ser liberado 01 (uma) hora após a aplicação dos serviços;

Os serviços prestados pela empresa vencedora deverão contemplar de fornecimento e abastecimento de produtos saneantes, aplicação de desinfetante de uso geral de baixa toxicidade para a higienização e sanitização. Assistência técnica própria ou distribuidor autorizado na Secretaria Municipal de Saúde, manutenção preventiva em período não superior de 15 (quinze) dias, abastecidos de produtos, trocas imediatas dos equipamentos em caso de defeito;

Para os serviços prestados poderão ser adotadas as soluções de Quaternário de Amônia, Hipoclorito de Sódio, Glutaraldeído, Solução de Peróxido de Hidrogênio, Cloro, Compostos Clorados, Ácido Peracético, Ortophtalaldeído, Água Superoxidada e Prata Coloidal;

Para os serviços prestados deverá ser realizado o teste ATP em todas as visitas antes do novo procedimento para identificar se o ambiente está dentro do nível aceitável de microorganismos;

A sanitização deverá ocorrer nos serviços de saúde, após o fechamento ou antes da abertura do serviço, ou seja, não poderá ocorrer durante o horário de funcionamento, evitando prejuízo aos munícipes. Para tanto, a empresa ganhadora, deverá se adequar em horários para garantir essa solicitação;

É de responsabilidade da Secretaria de Saúde, a escolha do profissional que acompanhará a sanitização nos serviços antes ou após o horário de funcionamento em cada serviço realizado;

Para os serviços de saúde, que funcionam 24 horas por dia, a sanitização deverá ocorrer em horários de menor fluxo e por etapas, combinado anteriormente e garantindo o bom funcionamento do serviço.

6.3. Bens perecíveis

- (X) Não
() Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (dias, meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

- (X) Não
() Sim



6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Garantia e/ou assistência técnica

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

1. atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
2. ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
3. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do objeto;
4. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;
5. manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
6. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
7. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
8. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
9. prestar os serviços de acordo com o local indicado pela Solicitante, as instalações dos equipamentos, as especificações, o prazo e periodicidade estipulado neste Termo de Referência;
10. garantir que o produto utilizado para a sanitização e desinfecção não prejudique a saúde dos usuários e dos trabalhadores, assumindo os danos que vier a dar causa, assim atestados por perícia técnica;
11. orientar as coordenações e gerências dos serviços quanto aos cuidados e precauções que sejam necessárias para que perdure a ação do produto;
12. ajustar antecipadamente com a administração da Secretaria Municipal de Saúde o cronograma para a aplicação do produto nos locais, de modo que não comprometa o atendimento dos serviços e sempre mediante a emissão da ORDEM DE SERVIÇO prévia;
13. cumprir rigorosamente o cronograma, exceto se, por solicitação prévia da administração, ajustada com a contratada, for necessária alguma alteração;
14. assegurar a eficácia do produto, pelo período de 15(quinze) dias, conforme proposta, perpetrado sua ação pelas seguintes aplicações do produto durante os meses de contratação;

Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí
Centro Integrado de Saúde (CIS) – Bloco administrativo
Av. Governador Adolfo Konder, nº 250, São Vicente – Itajaí/SC





15. se colocar à disposição da Administração Pública caso seja necessário a realização de alguma testagem do produto para confirmação da sua eficácia em específico à contratação;
16. se responsabilizar por todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
17. refazer o serviço rejeitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação feita pela CONTRATANTE;
18. eventualmente, atender à CONTRATANTE em finais de semana e feriados, inclusive após o fim do expediente normal da Secretaria Municipal de Saúde;
19. deverá promover, através de seus equipamentos e seus produtos, as ações de desinfecção contínua de ambientes fechados, visando a impedir, de modo integrado, que agentes bacterianos se instalem ou reproduzam no ambiente de salas e afins;
20. executar os serviços por profissionais especializados, fornecer e providenciar os materiais, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços;
21. utilizar, de preferência, produtos naturais/orgânicos devidamente registrados no Ministério da Saúde e possuir certificados ABNT ambiental;
22. empregar equipamentos em perfeitas condições de uso e materiais de primeira qualidade, preferencialmente, desinfetante de uso geral, natural/orgânico de baixa toxicidade, deverá estar perto da pureza absoluta e de sua diluição conforme laudos de eficácia;
23. seguir, obrigatoriamente, todas as normas da lei, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços;
24. zelar para que os serviços de instalação dos equipamentos sejam executados dentro dos padrões de qualidade a ele inerente;
25. reparar os danos físicos ocorridos no imóvel por ocasião da execução dos serviços, independente de solicitação da CONTRATANTE, incluindo reconstrução, reposição, pintura, conserto e outros que se fizerem necessários;
26. assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultante da contratação;
27. Manter, durante todo o prazo de execução, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;
28. Fornecer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra, devidamente habilitada e treinada, para execução dos serviços contratados, atendidas sempre e regularmente todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;
29. Relatar à fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade ou situação, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução, ou de providências por parte da CONTRATANTE;
30. Atender prontamente quaisquer exigências da Administração ou da Fiscalização do Contrato, inerentes ao objeto do presente contrato;
31. Apresentar comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) mediante cópia da





Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação dos serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do profissional.

32. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA/CAU, devidamente atualizada;
33. Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização e comprovação de qualificação técnica exigida;

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

1. comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
2. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
3. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
4. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
5. observar para que durante a vigência da contratação sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
7. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
8. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços e métodos utilizados na execução dos itens adjudicados, a fim de verificar o cumprimento das exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
9. Efetuar os pagamentos, correspondentes às faturas emitidas, à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;
10. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa prestar o serviço;
11. Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos solicitados;
12. Disponibilizar o cronograma com datas, horários, locais e endereços para que a CONTRATADA execute o serviço com toda garantia de segurança em saúde aos profissionais;
13. Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos fornecimentos;
14. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;





15. A CONTRATANTE devolverá os produtos que não estiverem de acordo com as especificações dos produtos licitados;
16. O acompanhamento, fiscalização, avaliação, a execução e a observação de prazos contratuais serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do fiscal de contrato nomeado;
17. A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, por um servidor específico e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
18. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado se em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência;
19. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo, para isso: ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Somente por assinatura de contrato
() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
() Autorização de Fornecimento
(X) Outro. (Ata de Registro de Preços)

8.2. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Emerson Roberto Duarte

Cargo: Secretário de Saúde

Matrícula: 2157108

E-mail: gabinete.sms@itajai.sc.gov.br





Fiscal:

Nome: *Paulo César Valbueno De Godoy*

Cargo: Gerente

Matrícula: 2542701

E-mail: gerentecis@itajai.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo/a responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material ou serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Da forma de pagamento

9.4 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, revestida do aceite da autoridade competente e responsável pelo Fundo Municipal de Saúde, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicadas pelo Contratado em sua proposta comercial.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação: 346 - Atenção Básica Saúde – União.

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 5.976.022,87 (cinco milhões novecentos e setenta e seis mil vinte e dois reais e oitenta e sete centavos).**





Itajaí/SC, 11 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente



EMERSON ROBERTO DUARTE

Data: 11/09/2024 16:44:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emerson Roberto Duarte

Secretário de Saúde

Documento assinado digitalmente



PAULO CESAR VALBUENO DE GODOY

Data: 11/09/2024 16:20:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Cesar Valbueno de Godoy

Gerente



Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí
Centro Integrado de Saúde (CIS) – Bloco administrativo
Av. Governador Adolfo Konder, nº 250, São Vicente – Itajaí/SC